



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Cargos em Comissão da Autarquia Municipal denominada Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iguatama – FAPEM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Iguatama- MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos e Vencimentos dos Cargos em Comissão para fazer face à gestão e operacionalização da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iguatama – FAPEM, estabelecendo direitos e vantagens, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes conceitos:

- I. Cargo** - conjunto de funções de natureza idêntica ou bastante próxima nos aspectos mais importantes das tarefas que as compõem;
- II. Cargo em comissão** - cargo de gestão, chefia ou assessoramento, que envolve função de confiança, provido por ato do Prefeito Municipal e Presidente da Autarquia, conforme o caso.
- III. Nível de vencimento** - representa a hierarquia em que os cargos estão agrupados por ordem decrescente dos valores dos vencimentos;
- IV. Recrutamento amplo** - é o tipo de recrutamento para cargos em comissão, cuja escolha do ocupante da vaga se dá tanto fora do quadro de cargos efetivos da Administração Municipal;
- V. Recrutamento restrito** - é o tipo de recrutamento para cargos em comissão, em que a escolha do ocupante da vaga se dá dentro do quadro de cargos efetivos da Administração Municipal;
- VI. Vencimento** - é a compensação pecuniária fixa devida ao servidor pelo exercício do cargo a ele investido.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. Os servidores do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iguatama – FAPEM, ocupantes de cargos em comissão, integram o quadro de pessoal de acordo com os seguintes anexos:

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

- I. Anexo I - Tabela de Cargos em Comissão;
- II. Anexo II - Tabela de Vencimentos;
- III. Anexo III - Especificações Cargos em Comissão

Art. 4º. Fica autorizada ao Chefe do Executivo Municipal, a cessão de servidores da Administração Municipal para ocuparem cargos criados pela presente Lei, mediante requerimento do Superintendente.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º. O provimento dos cargos em comissão se fará por ato do Superintendente do FAPEM, exceto a nomeação do referido Superintendente, que se dará por ato do Chefe do Executivo Municipal, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na presente Lei.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Art. 6º. O vencimento do cargo em comissão é o definido no Anexo II – Tabela de Vencimentos, observado o Nível em que o mesmo se enquadra, definido no Anexo I – Tabela de Cargos em Comissão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente ao Plano de Cargos e Salários do FAPEM o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguatama.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.01.04.122.0001.4.001.3.1.90.11 FICHA 02
03.03.01.04.122.0001.4.001.3.1.90.13 FICHA 03

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 19 de abril de 2023.


Lucas Vieira Lopes

Prefeito Municipal de Iguatama/MG

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.191/2005

Data: 19/04/23


Camilo Alvaro Gonzaga

Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO I TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QTDE	NÍVEL
Superintendente	01	CC1

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO BASE
CC1	3.250,00

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: SUPERINTENDENTE

RECRUTAMENTO: AMPLO OU RESTRITO

REQUISITO: Servidor titular de cargo efetivo ou aposentado do RPPS, com certificação mínima CPA -10 ou CGRPPS e atenda as exigências da Portaria 9.907/2020

ATRIBUIÇÕES:

1. Representar o FAPEM em juízo ou fora dele perante Administração Pública ou sem em suas relações com terceiros;
2. Submeter para apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária do FAPEM para o exercício seguinte, e após aprovação, encaminhar ao Poder Executivo para consolidação no orçamento do Município dentro dos prazos;
3. Expedir instruções, portarias, resoluções e ordem de serviços;
4. Ordenar despesas;
5. Conceder férias e licenças dos funcionários do FAPEM;
6. Autorizar a aquisição de bens móveis, contratação de mão de obra temporária, prestação de serviços ao FAPEM e aluguel de imóveis, observada a legislação pertinente;
7. Conceder benefícios de acordo com a legislação vigente;
8. Autorizar a abertura de contas bancárias e movimentá-las juntamente com o Superintendente;
9. Prestar informações ao Executivo e Legislativo sempre que por eles solicitados;
10. Nomear o Controlador Interno;
11. Celebrar ou rescindir acordos, convênios e contratos necessários à ação administrativa da Autarquia;
12. Exercer outras atribuições do cargo não especificadas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 353, de 02 de maio de 2023.

"Nomeia ocupante de cargo em Comissão e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma prevista no art. 98, I e XII c/c o artigo art. 118, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Eloisa de Fátima Melo Barbosa, para o cargo em comissão de Superintendente do FAPEM, Código GDC, Nível CC1, previsto na Lei nº 1.588 de 2023.

Art.2º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento da autarquia (FAPEM), suplementada se necessário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iguatama, 02 de maio de 2023.


Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.141/2005.

Data 02/05/23


Procurador Jurídico
Dario Alves Gonzaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 352, de 02 de maio de 2023.

"Exonera ocupante de cargo em Comissão e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma prevista no art. 98, I e XII c/c o artigo art. 118, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a senhora Eloisa de Fátima Melo Barbosa, Matrícula nº 13147, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Contratos, Código GDC, Símbolo de Vencimento CC-II, Nível C, previsto nas Leis nº 1.574 e 1.575, ambas de 2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iguatama, 02 de maio de 2023.


Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.141/2005.

Data: 02/05/23


Procurador Jurídico
Dário Alves Gonzaga
OAB/MG nº 182.897